

doi 10.46943/X.CONEDU.2024.GT20.038

NOVAS COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS PARA O CURSO DE DIREITO: A IMPORTÂNCIA DA COMPETÊNCIA INTERPESSOAL

Raquel Figueiredo Barretto¹

RESUMO

As competências interpessoais (boa comunicação; escuta ativa; inteligência emocional; visão sistêmica; trabalho em equipe; resiliência; ética; responsabilidade; autoconhecimento; empatia; pensamento lógico e capacidade resolução de problemas; proatividade e autonomia) dizem respeito à capacidade do indivíduo para lidar com as necessidades de cada um e as exigências da situação. Na seara jurídica, são extremamente necessárias. A formação para o desenvolvimento dessas competências deve iniciar-se ainda durante a formação básica dos discentes. O objetivo deste trabalho foi investigar a relação entre as competências interpessoais e o direito. Para tanto, foi realizada, no primeiro semestre de 2024, uma pesquisa exploratória, bibliográfica com abordagem qualitativa. Os resultados apontam que as competências interpessoais melhoram, dentre outras coisas, a qualidade da comunicação, competência hiper necessária para o operador do direito².

Palavras-chave: Competência Interpessoal, *Soft Skills*, Direito, Ensino Superior.

1 Tutora do EAD da Universidade de Fortaleza - UNIFOR, raquelfbarretto@gmail.com;

2 O operador do direito é aquele profissional que também atua na defesa de indivíduos que tiveram seus direitos ameaçados ou violados. Ao passo que a pretensão é resistida, nasce, portanto, o conflito que demanda conhecimento e deveres, tais como: I – preservar, em sua conduta, a honra, a nobreza e a dignidade da profissão, zelando pelo seu caráter de essencialidade e indispensabilidade; II – atuar com destemor, independência, honestidade, decoro, veracidade, lealdade, dignidade e boa-fé; III – velar por sua reputação pessoal e profissional; IV – empenhar-se, permanentemente, em seu aperfeiçoamento pessoal e profissional; V – contribuir para o aprimoramento das instituições, do Direito e das leis; I – preservar, em sua conduta, a honra, a nobreza e a dignidade da profissão, zelando pelo seu caráter de essencialidade e indispensabilidade; II – atuar com destemor, independência, honestidade, decoro, veracidade, lealdade, dignidade e boa-fé; III – velar por sua reputação pessoal e profissional; IV – empenhar-se, permanentemente, em seu aperfeiçoamento pessoal e profissional; V – contribuir para o aprimoramento das instituições, do Direito e das leis. (art. 2º, CEDOAB).

INTRODUÇÃO

O processo de comunicação, em linhas gerais, ocorre quando o emissor emite uma mensagem ao receptor através de um canal. Para os profissionais da área do direito, cuja palavra é o instrumento de trabalho, (Sabbag, 2023), então dominar a competência comunicativa é fator extremamente importante.

Para atuar, profissionalmente, no mercado de trabalho contemporâneo, o discente de direito precisa não apenas dominar as competências técnico-jurídicas, mas também dominar as competências interpessoais: boa comunicação; escuta ativa; inteligência emocional; visão sistêmica; trabalho em equipe; resiliência; ética; responsabilidade; autoconhecimento; empatia; pensamento lógico e capacidade resolução de problemas; proatividade e autonomia.

Num ambiente digital (atendimento e/ou audiência virtual, um curso EAD ou uma disciplina EAD) a comunicação clara, correta, precisa, elegante é ainda mais imprescindível. Como no curso de direito 40% das disciplinas presenciais podem ser ofertadas na modalidade EAD (Brasil, 2017), os alunos tomarão contato, cada vez mais cedo, com essa exigência do mercado de trabalho contemporâneo: saber se comunicar no ambiente digital.

O ensino jurídico tem passado por transformações ao longo do tempo: de um ensino 100% expositivo para um ensino cada vez mais em busca de metodologias ativas de ensino; de um ensino 100% presencial para um ensino que conta com a internet (as Tecnologias digitais de informação e comunicação) como mediadora desse espaço de aprendizagem.

Dentro dos ambientes virtuais de aprendizagem, a comunicação, mediada pela tecnologia, assume papel ainda mais importante.

No campo moral, o advento da Internet e das novas mídias produziu uma encruzilhada entre a ética computacional, a ética geral e a ética da comunicação. Isto é, a vida em rede – como a vida fora dela – exigiu o estabelecimento de regras de comportamento dos usuários para um convívio minimamente harmonioso: uma netiqueta, regras de boa conduta na rede. Esse punhado de normas não surgiu da mera ânsia de restringir ou cercear, mas Mounier (2002, p.64)

Para regular as interações cibernéticas foram criadas formas embrionárias de autorregulação da internet, como por exemplo a Netiqueta e políticas de privacidade dos sites. O termo netiqueta foi criado da junção das palavras net e etiqueta, net do inglês que significa rede e etiqueta, que segundo o dicionário Aurélio da Língua Portuguesa, significa “conjunto de formas, práticas ou praxes

cerimoniosas em uso na sociedade” Algumas regras básicas de convivência no meio virtual, segundo a Netiqueta, são: evitar gírias pesadas ou palavrões; não enviar aquilo que não gostaria de receber; em sites de relacionamento, não divulgar dados pessoais, pois por mais ingênuo que sejam os dados (e-mail pessoal, lugares que frequenta) pode servir como base de investigação para pessoas mal intencionadas descobrirem dados mais importantes e utilizá-los em chantagens para prejudicar aquele que se expôs. (Castro, 1997)

Como o ambiente digital é um universo de possibilidades, este trabalho delimitou como problemática a seguinte questão: como a questão das competências interpessoais é tratada no curso de direito?

Objetivou-se, diante do acima exposto, analisar a relação entre competências interpessoais e direito.

METODOLOGIA

Foi realizada, no primeiro semestre de 2024, uma pesquisa exploratória, bibliográfica com abordagem qualitativa.

A busca pelo material bibliográfico deu-se em bases eletrônicas de dados Scielo, a partir do uso dos seguintes descritores: *Soft Skills*, competências interpessoais, curso de direito, ensino superior, seara jurídica, operador de direito.

Os critérios de seleção da amostra foram: artigos completos publicados, independente do ano da publicação, em língua portuguesa que contemplassem a problemática desta pesquisa.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os resultados deste estudo foram organizados, após levantamento bibliográfico, em 3 categorias: (a) marcos legais; (b) competências interpessoais; (c) metodologias ativas de ensino.

As legislações educacionais, no Brasil, são balizadas pela LDB. Depois dela, há outros dispositivos infraconstitucionais que corroboram para a necessidade de formação discentes de qualidade, voltada para o trabalho e para a cidadania.

No curso de direito, as mais recentes diretrizes curriculares nacionais do curso de direito (Brasil 2018) apontam, claramente, nessa direção:

Art. 3º O curso de graduação em Direito deverá assegurar, no perfil do graduando, sólida formação geral, humanística, capaci-

dade de análise, domínio de conceitos e da terminologia jurídica, capacidade de argumentação, interpretação e valorização dos fenômenos jurídicos e sociais, além do domínio das formas consensuais de composição de conflitos, aliado a uma postura reflexiva e de visão crítica que fomente a capacidade e a aptidão para a aprendizagem, autônoma e dinâmica, indispensável ao exercício do Direito, à prestação da justiça e ao desenvolvimento da cidadania. (...) III - demonstrar capacidade para comunicar-se com precisão;"

Para que esse “comunicar-se com precisão”, de fato, aconteça, o discente precisa estar preparado para se comunicar bem em todas as situações comunicativas possíveis: presencialmente, virtualmente, formalmente, informalmente. Ou seja, “o falante deve ser poliglota em sua própria língua”. (Bechara, 2004)

Para o desenvolvimento dessa competência comunicativa eficiente mostra ser ainda mais necessária a formação discente para o domínio das competências interpessoais (ou *softskills*).

O mercado de trabalho na seara jurídica também acompanhou as transformações sociais mais recentes: se antes, o mercado de trabalho primava pelo conhecimento prioritariamente técnico-jurídico, hoje não é mais assim.

“Atualmente, outras habilidades passaram a ser exigidas do profissional: as soft skills, também chamadas de competências transversais ou comportamentais. Essas ferramentas são exigidas por grande parte de empresas e corporações, na medida que essas atribuições não são assimiladas nos âmbitos acadêmicos, como por exemplo: a coragem, autodeterminação, inteligência emocional, capacidade analítica, liderança, trabalho em equipe, comunicação pessoal, social e interpessoal, proatividade entre outras” (Martinez e Lopes, 2023)

As atividades exercidas pelos advogados estão previstas no Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados (EOAB), Lei nº 8.906/1994. E, claramente, o referido documento faz expressa menção à capacidade comunicativa como uma prerrogativa indiscutível para o bom exercício da advocacia.

“O EAOAB no § 2º do art. 2º, ainda menciona como atividade da advocacia, quanto a processo judicial, o advogado contribui com a postulação de decisão favorável ao seu constituinte, ao convencimento do julgador, e seus atos constituem múnus público (o que vale também ao processo administrativo). Desse modo, destaca-se uma das tarefas essenciais do advogado: capacidade de convencimento do julgador. Independente da área de atuação, o operador

do direito precisa, segundo tese elaborada a favor de seu cliente, convencer o magistrado que dará conhecimento da causa. Isso exige além de habilidade técnica jurídica: demanda capacidade argumentativa e comunicação, seja por escrito (através das petições e recursos) como em sustentações orais, como prevê o art. 7º, 2º-B (Brasil, 1994).

A própria OAB (seccionais OAB São Paulo, OAB Maranhão, OAB RS) já oferta eventos acerca dessa temática, conforme imagens abaixo:

Imagem 1 – OAB São Paulo



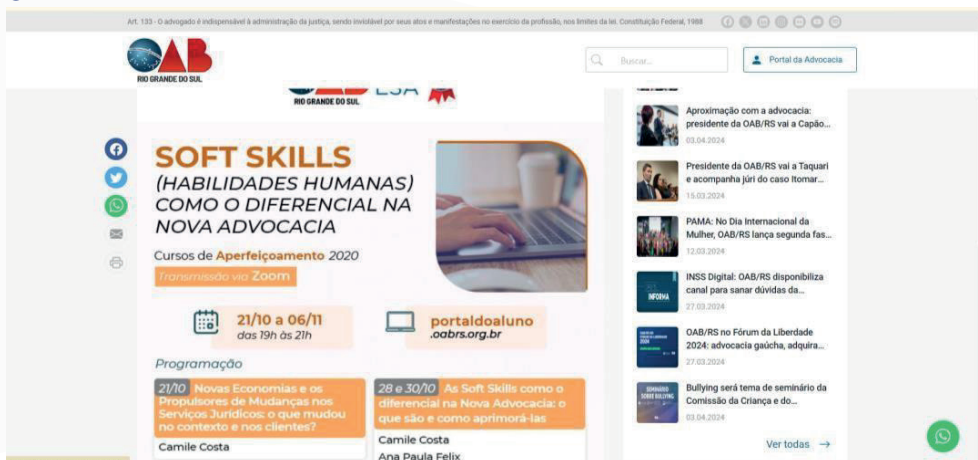
Fonte: <https://esaoabsp.edu.br/Curso/7405-caad-a-valorizacao-das-soft-skills-no-desempenho-da-advocacia/7405>

Imagem 2 – OAB Maranhão



Fonte: <https://oabma.org.br/agora/noticia/jornada-das-soft-skills-ajuda-voce-a-alavancar-sua-carreira-advocacia-atraves-de-habilidades-comportamentais-e-emocionais-5173>

Imagem 3 – OAB RS



Fonte: <https://www2.oabrs.org.br/cursoEvento/soft-skills-habilidades-humanas-como-o-diferencial-na-nova-advocacia/2269>

Assim como a OAB, as instituições de ensino também ofertam formação em *Soft Skills*, conforme imagens abaixo:

Imagem 4 –



Fonte: <https://direito.cul.ulusofona.pt/noticias/curso-direito-e-soft-skills>

Para fins ainda de ilustração acerca da atual importância dessa temática para a formação de novos operadores do direito, há várias oportunidades de trabalhos em que as competências interpessoais são elencadas como pré-requisitos necessários/desejáveis pelo empregador.

Imagem 5 – vaga de estágio na área do direito

VAGA

Estágio em Direito

Empresa / Segmento:
Consultoria de Engenharia

Situada em:
Bairro: Aldeota, Fortaleza/CE

Benefícios:
Bolsa + VT + possibilidade de crescimento

Interessados deverão encaminhar CV para:
vagaslifedh@hotmail.com
Com o título:
Estágio de Estágio em Direito
até o dia 05/09/21

LIFE DH
DESENVOLVIMENTO HUMANO

Perfil desejável:

- Superior cursando em Direito (a partir do 5º semestre);
- Conhecimento em Pacote Office;
- Excelentes habilidades de comunicação e negociação;
- Habilidades administrativas e gerenciais;
- Capacidade analítica e forte atenção aos detalhes;
- Reservado, comprometido e atencioso.

Principais atividades:

- Suporte na elaboração e revisão de contratos e pareceres; Consulta de processos judicializados e administrativos, com consequente elaboração de relatórios.

Fonte: <https://www.doitjobs.com.br/2021/08/estagio-em-direito.html>

Imagem 6 – seleção para estágio em direito

ESTAMOS CONTRATANDO!

ESTÁGIO REMUNERADO DE DIREITO
📍 02 VAGAS

ETAPAS DA SELEÇÃO:
1 - Análise de Currículo 2 - Prova escrita 3 - Entrevista

REQUISITOS:

- ☑ ESTAR REGULARMENTE MATRICULADO NO 5º OU 6º PERÍODO DO CURSO DE DIREITO;
- ☑ TER CONHECIMENTO GERAIS: DE DIREITO DO TRABALHO, PREVIDENCIÁRIO E DO CONSUMIDOR;
- ☑ BOA ESCRITA;
- ☑ BOA COMUNICAÇÃO E PROATIVIDADE;
- ☑ ESTAR DISPOSTO (A) A APRENDER E TER AFINIDADE COM A ADVOCACIA;
- ☑ DISPONIBILIDADE: 1 VAGA: MANHÃ | 1 VAGA: TARDE.

ENVIAR CURRÍCULO PARA O E-MAIL:
mbgadvagados@hotmail.com

MBG
MAGNOL BORGES & GONÇALVES

Fonte: <https://themosvagas.com.br/estagio-de-direito-teresina-pi-02-vagas-4/>

O estudo de Costa e Ferraz (2023) corrobora com essa questão, quando os autores sugerem, para a seara jurídica, um olhar mais integral (resiliência, empatia, comunicação etc.).

Como a seara jurídica é muito ampla (advocacia, carreiras públicas, carreira privada, magistratura), o estudo de Priori (2022), realizado especificamente, acerca da magistratura, sinaliza que o caminho é este mesmo: “As *soft skills* têm ganhado cada vez mais importância no mercado de trabalho, não podendo o Poder Judiciário brasileiro fechar os olhos para elas”

O estudo de Freitas e Goes (2021) chama atenção para a questão da Inteligência Artificial (I.A) na seara do direito. “No aspecto jurídico, máquinas e robôs com inteligência artificial já contribuem na automação de processos e tarefas repetitivas, atuando como auxiliares em determinadas atividades técnicas. O Tribunal de Justiça de Rondônia desenvolveu um software que peticiona, analisa e classifica processos; além de fazer previsões sobre as decisões do magistrado, sugerindo ao usuário qual a melhor opção aplicável a cada caso, dentre outras aplicações”. Ou seja, os robôs conseguirão, muito em breve, realizar as atividades que careçam exclusivamente de conhecimento técnico (*hard skills*).

No curso de direito, a comunicação jurídica prima, dentre outras coisas, pela clareza, concisão, precisão vocabular, coesão, coerência, elegância.

O conceito de “boas práticas” é subjetivo. Dependerá de cada um conceituar o que são boas práticas no uso da rede. Podem estas ser de cunho estritamente comportamental, como o que chamam de netiqueta, hábitos criados em razão da Internet, como o de não escrever em palavras maiúsculas, pois isso seria o mesmo que gritar na comunicação entre os internautas. (LIMA. 2019)

As relações de trabalho vêm passando por alterações que fizeram com que as empresas inserissem um novo modelo de gerenciar as pessoas. O novo modelo de gestão tem como finalidade, tornar as pessoas aptas para lidar com esse mercado competitivo e também alcançarem bons resultados econômicos e financeiros para a organização. Nesse sentido, as pessoas também necessitaram se capacitar para alcançar um aprimoramento, tendo assim, mais responsabilidades para organizar estratégias e conduzir de forma ativa as tarefas, de modo a satisfazer as necessidades empresariais (Neri, 2005).

Anthony Giddens afirma que uma das grandes características da vida social moderna é a acentuada reflexividade das práticas sociais, que são “constantemente examinadas e reformuladas à luz de informação renovada sobre estas

próprias práticas, alterando assim constitutivamente seu caráter.” (Giddens, 1991, p.45)

Note-se que as novas tecnologias fizeram emergir um novo ser humano hiperconectado, deixando para trás uma época de previsibilidade e controle, e migrando para uma época de significativas mudanças na história da cultura humana, daí a necessidade da busca do desenvolvimento de novas ferramentas de aprendizagem, de novos instrumentos e de um reposicionamento do ser humano diante da realidade do cotidiano da vida. É necessária uma adaptação dinâmica, ativa, flexível e criativa relacionada entre educando e educador, para que possam compreender melhor as mudanças que estão ocorrendo (Maturana; Varela, 2001).

Exemplos de práticas educativas foram observadas nos estudos de Von Hohendorf (2023), que trouxe o relato de uma experiência educativa exitosa acerca da questão das *softskills*.

A experiência do júri simulado a distância, para o desenvolvimento das competências interpessoais, de Almeida, Costa, Santana (2020) é uma realidade cada vez mais comum. “Os resultados apontam que a metodologia utilizada favoreceu o engajamento, a interação e a aprendizagem dos alunos.”

Gamificação se projetada e executada com as devidas diligências, tende a agregar ativamente no processo de ensino-aprendizagem fortalecendo o amadurecimento dos alunos. (Gervasoni, Bolesina, 2021)

O estudo de Bahamonde (2023), que expôs uma experiência exitosa de aprendizagem colaborativa para os alunos da Licenciatura em Tecnologias Digitais e Gestão, mostra que essa discussão não é exclusiva das instituições de ensino brasileiras e/ou da comunidade científica nacional.

Souza Mattos (2021) é enfático ao afirmar que “apenas um bom currículo não basta. É preciso ir além. É primordial aperfeiçoar essas habilidades para um bom progresso profissional. E o pleno desenvolvimento das *soft skills* é uma das tendências atuais para a valorização do profissional da advocacia”

Até no ensino remoto, tem-se relatos de atividade exitosas acerca das *soft skills*, como o estudo de Salvador et al (2022).

Não é objeto deste trabalho, mas já há relatos científico acerca de *foil skills* acrescentadas às *hard skills* e *soft skills* no processo de aprendizagem dos alunos. (Schaefer, Wazlawick, 2023).

É necessário, portanto, construir um ensino jurídico que se aproxime de abordagens mais amplas, não como um mero sistema de normas, mas como

Ciência que passa por inúmeros aspectos e contextos sociais, históricos, econômicos e culturais, que se transmite no sistema jurídico de leis ao mesmo tempo que se manifesta na interdisciplinaridade. Nisso, se apresenta a necessidade da aplicação de metodologias ativas que incentivem a versatilidade do ensino jurídico e a preparação dos discentes para atender às mais variadas demandas sociais, seja mediante o uso da teoria para a interpretação da lei, seja na resolução de casos concretos na prática. (Carles, Siqueira e Araujo, 2020)

Faz-se, portanto, necessário, também, um amplo investimento na formação docente para prepará-los para essas novas exigências didático-metodológicas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O uso da internet requer não só novos enfoques da propriedade intelectual e do direito autoral, como também da construção de papéis sociais e de formas de relacionamento social entre os indivíduos e grupos mediada pela circulação da informação (Biscalchin e Almeida, 2011).

Em síntese, verificou-se que o ensino jurídico dogmático não mais atende às necessidades do mundo contemporâneo e que a formação dos novos operadores do direito deve contemplar, também, o desenvolvimento das competências interpessoais.

É importante reconhecer que este estudo apresenta algumas limitações inerentes ao uso da pesquisas bibliográfica.

A partir dos resultados deste estudo é possível fazer reflexões importantes a respeito da necessidade de resignificação de alguns paradigmas que norteiam nossas compreensões relativas à educação, ao ensino superior, ao currículo jurídico, ao estudante, e ao papel docente.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA BRASIL. Comunicação: reconhecimento como direito humano fundamental recente. 2014. Disponível em <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2014-10/comunicacao-reconhecimento-como-direito-humano-fundamental-recente>. Acesso em: 08 mar. 2023

ALMEIDA, Roberta De Sousa; COSTA, Dulcileia Marchesi; SANTANA, Solimara Ravani De. Júri Simulado Na Educação A Distância: Aplicação Da Gamificação No

Ensino Da Ética E Do Direito. Anais Educon 2020, São Cristóvão/SE, v. 14, n. 8, p. 1- 16, set. 2020 | <https://www.coloquioeducon.com/> Disponível em: <https://ri.ufs.br/bitstream/riufs/13730/40/39>. Acesso em: 07 abr. 2024

ARAUJO, Elaine Vasquez Ferreira de; VILAÇA, Márcio Luiz Côrrea. Fóruns de discussão na ead: interação, linguagem e comunicação no ambiente virtual de aprendizagem. 2016. Disponível em: <http://www.filologia.org.br/rph/ANO22/64supl/038.pdf>. Acesso em: 08 mar. 2023

BAHAMONDE, Ruben. Aprendizagem Colaborativa E Cooperativa No Ensino Do Direito. Uma Experiência Prática. Disponível em: https://www.iscte-iul.pt/assets/files/2023/11/27/1701099834184_exemplos_de_praticas_pedagogicas_e_es_trategias_de_inovacao_pedagogica_ebook.pdf#page=120. Acesso em : 07 abr. 2024

BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. Rio de Janeiro: Lucerna, 2004.

BERNARDES, Marciele Berger; ROVER, Aires José. Uso das novas tecnologias de informação e comunicação como ferramentas de modernização do ensino jurídico. Disponível em: https://www.researchgate.net/profile/Aires-Rover/publication/268378614_Uso_das_novas_tecnologias_de_informacao_e_comunicacao_como_ferramentas_de_modernizacao_do_ensino_juridico/links/54db5d700cf2ba88a68ff128/Uso-das-novas-tecnologias-de-informacao-e-comunicacao-como-ferramentas-de-modernizacao-do-ensino-juridico.pdf. Acesso em: 08 mar. 2023

BISCALCHIN, Ana Carolina Silva; ALMEIDA, Marco Antonio de. Apropriações sociais datecnologia: ética e netiqueta no universo da infocomunicação. Disponível em: <https://revistas.ffclrp.usp.br/incid/article/view/60/pdf>. Acesso em: 07 abr. 2024.

BRASIL. Resolução N° 5, De 17 De Dezembro De 2018. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito e dá outras providências. Disponível em: https://abmes.org.br/arquivos/legislacoes/Resol_%205cne_alterada.pdf. Acesso em: 07 abr. 2024

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/572694#:~:text=->

Conte%3%BA do%20%3A%20Lei %20de%20Diretrizes%20e,%E2%80%93%20Lei%20n%C2%BA%204.024%2F1961. Acesso em: 08 abr. 2024

BRASIL. Lei Nº 8.906, De 4 De Julho De 1994. Dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8906.htm. Acesso em: 08 abr. 2024

BRASIL. Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994. Dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). Brasília (DF): Planalto. 1994. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8906.htm/ Acesso em 07 abr. 2024

CARLES, Fabiana David; SIQUEIRA, Vitória Caroline Brandão da Costa; ARAUJO, Enzo Matheus Freitas de. O ensino jurídico e a dinâmica pedagógica: A aplicação da metodologia ativa no curso de direito da Universidade Federal do Acre, Campus Floresta. VOL. 7 NÚM. 2 (2020) • Disponível em: FD Carles, EMF de Araújo... - ... y Didáctica del ..., 2020 - scholar.archive.org. acesso em: 03 mar. 2024.

CASTRO, Maria Alice Soares. Netiqueta - Guia de Boas Maneiras na Internet . São Paulo: Novatec Editora, 1997.

COSTA, Marli Marlene Moraes da; FERRAZ, Deise Brião. Soft Skills No Direito: A Importância Das Habilidades Relacionais Nas Práticas Jurídicas. Disponível em: https://www.cidp.pt/revistas/rjlb/2023/4/2023_04_1285_1310.pdf. Acesso em: 08 abr. 2024

DI THOMMAZO, André. Netiqueta – dicas de comportamento em cursos de EaD. 2014. Disponível em: <http://livresaber.sead.ufscar.br:8080/jspui/handle/123456789/2001>. Acesso em: 08 mar. 2023

FABBRI, Sandra Camargo Pinto Ferraz. Netiqueta. 2014. Disponível em: <http://livresaber.sead.ufscar.br:8080/jspui/handle/123456789/2000>. Acesso em: 08 mar. 2023

FREITAS, Micaella Dallagnolli; GOES, Moisés de Almeida. Soft skills na advocacia contemporânea e nos meios consensuais de resolução de conflitos. International Journal of Digital Law, Belo Horizonte, ano 2, n. 3, p. 113-131, set./dez. 2021. Disponível em: <https://journal.nuped.com.br/index.php/revista/article/view/v2n3freitas2021/635>. Acesso em: 07 abr. 2024

GERVASONI, Tamiris & BOLESINA, Iuri. Gamificação no ensino jurídico: uma experiência aplicada às gerações contemporâneas. 2021. Disponível em: <https://umanovapedagogia.emnuvens.com.br/novapedagogia/article/view/501>. Acesso em 07 abr. 2024

GIDDENS, A. As consequências da modernidade. 2. ed. São Paulo: UNESP, 1991.

LIMA, Celio Izaias Da Silva De. A Responsabilidade Civil Dos Provedores De Internet E A Proteção À Intimidade No Brasil 2019. Disponível em: https://www.uni7.edu.br/wp-content/uploads/2021/06/Dissertao_Celio_Izaias_Da_Silva_De_Lima.pdf. Acesso em: 08 abr. 2024

MANUELITO, Helena. Boas práticas de comunicação e comportamento em ambientes virtuais de aprendizagem: dicas essenciais de netiqueta. 2020. Disponível em: <https://repositorioaberto.uab.pt/handle/10400.2/9731>. Acesso em: 08 mar. 2024

MARQUES, Carlos Alexandre Michaello. O ensino jurídico e as novas tecnologias de informação e comunicação. 2010. Disponível em: <https://repositorio.furg.br/bitstream/handle/1/2934/O%20Ensino%20Jur%C3%ADico.pdf?sequence=1&i-sAllowed=y>. Acesso em: 08 mar. 2024

MARTINEZ, Regina Célia; LOPES, Claudimerison de Souza Cavalcanti. Reflexões sobre soft skills face ao desempenho profissional do advogado. Revista Direito & Consciência, v. 02, n. 03, julho, 2023. Disponível em: <https://revistas.unifoa.edu.br/direitoeconsciencia/article/view/4429/3150>. Acesso em: 07 abr. 2024.

MATURANA, Humberto. VARELA, Francisco. A árvore do conhecimento. São Paulo: Palas Athena, 2001

MERCADO, Luis Paulo Leopoldo. Metodologias de ensino com tecnologias da informação e comunicação no ensino jurídico. 2016. Disponível em: <http://educa.fcc.org.br/pdf/aval/v21n1/1414-4077-aval-21-1-00263.pdf>. Acesso em: 08 mar. 2024

MOUNIER, P. Os donos da rede: as tramas políticas da internet. São Paulo: Loyola, 2006

NERI, A. et al. Gestão de Rh por competência e a empregabilidade. São Paulo: Papyrus, 2005.

PACHECO, Raquel dos Santos. O cyberbullying à luz do direito brasileiro e a necessidade de sua regulamentação jurídica. 2017. Disponível em: <http://200-98-146-54.cloudouol.com.br/handle/123456789/943>. Acesso em: 08 abr. 2024

PRIZORI, Maurício José Machado. A importância das soft skills na formação dos magistrados enquanto gestores de pessoas: uma escuta humanizada para agora e para além de 2030. Rejub. Rev. Jud. Bras., Brasília, Ano 2, sup. esp. p. 187-229, 2022. Disponível em: <https://revistadaenfam.emnuvens.com.br/renfam/article/view/281/129>. Acesso em: 07 abr. 2024.

SABBAG, Eduardo. Manual de Português Jurídico - 11ª edição. São Paulo: Saraiva, 2023

SCHAEFER, R., WAZLAWICK, P., & PRADO DA SILVA, B. O passo adiante das hard e soft skills: a novidade da FOIL na formação universitária. *Revista Brasileira De Ontopsicologia - Brazilian Journal of Ontopsychology*, 2(2), 39–58. Recuperado de <https://revbo.emnuvens.com.br/revbo/article/view/41> (Original work published 12º de outubro de 2022). Disponível em: <https://revbo.emnuvens.com.br/revbo/article/view/41>. Acesso em: 07 abr. 2024

SOUZA Mattos, B. O desenvolvimento das soft skills pelo profissional da advocacia para aplicação nos métodos alternativos de resolução de litígios. *Revista De Ciências Jurídicas E Sociais IURJ*, 2(1), 137–152. 2021. Disponível em: <https://revista.institutouniversitario.com.br/index.php/cjsiurj/article/view/32>. Acesso em: 07 abr. 2024

SALVADOR, Priscila Duarte et al. Soft skills no ensino remoto: um estudo sobre as habilidades comportamentais dos docentes de ciências contábeis. *Brazilian Journal of Education, Technology and Society (BRAJETS)* <http://dx.doi.org/10.14571/brajets.v15.n4.2022>. Disponível em: <https://www.brajets.com/index.php/brajets/article/view/895>. Acesso em : 07 abr. 2024 VON HOHENDORF, Raquel. Metodologias criativas: um exemplo de colaboração no processo de ensino e aprendizagem em uma atividade acadêmica do curso de direito-unisinos. Comung Convesa. 2023. Disponível em: https://www.upf.br/_uploads/Conteudo/comung_conversa_2023.pdf#page=25. Acesso em: 07 abr. 2024.